

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO
EXTRAORDINÁRIA ADMINISTRATIVA DO
EGRÉGIO CONSELHO SECCIONAL DA
ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL –
SEÇÃO DE GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2016,
REALIZADA EM 13/04/2016.**

Aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis (13/04/2016), às dezessete horas (17:00h), foi instalada a **Terceira Sessão Extraordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2016, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também os Diretores Thales José Jayme – Vice-Presidente, Simone Oliveira Gomes – Secretária-Geral Adjunta e Roberto Serra da Silva Maia - Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Delzira Santos Menezes, Valéria Alves dos Reis Menezes, Osmar de Freitas Junior, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Vitor Hugo Albino Pelles, Simon Riemann Costa e Silva, Vandelino Cardoso Filho, Arcênio Pires da Silveira, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, David Soares da Costa Junior, Sara Mendes, Iraci Teófilo Rosa, Leandro Martins Pereira, Juscimar Pinto Ribeiro, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, José Humberto Abrão Meireles, Henrique Alves Luiz Pereira, Alline Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Viviany Souza Fernandes, Flávio de Oliveira Rodovalho, Marlene Moreira Farinha Lemos, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Valdir José de Medeiros Filho, Eliane Simonini Baltazar Velasco, José Carlos Ribeiro Issy, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira, José Mendonça Carvalho Neto, Fabrício Rocha Abrão, Colemar José de Moura Filho, Sérgio Murilo Inocente Messias, Leandro de Oliveira Bastos, Ricardo Gonzalez, Rubens Fernando Mendes de Campos, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Janúncio Januário Dantas, Waldemir Malaquias da Silva, Ricardo Silva Naves, Idélcio Ramos Magalhães Filho, Danúbio Cardoso Remy, Carla Franco Zannini e Ana Paula Félix de Souza Carmo Gualberto. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, às 17h15min., o Sr. Presidente declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes, em razão da ausência de Conselheiro Titulares, tomando como base o quórum máximo do Colegiado. Em seguida, convidou para compor a Mesa Diretora o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartzini, o Presidente da Subseção da OAB-GO de Anápolis, Ronivan Peixoto de Moraes Junior, representando as Subseções, a Conselheira Federal, por Goiás, Valentina Jungmann Cintra. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA ADMINISTRATIVA DO DIA 30/03/2016.** Aprovada à unanimidade, sem ressalvas. **3. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA. 3.1. Proposta de Resolução para regulamentar o cálculo dos duodécimos que são repassados às Subseções.** Com a palavra, o Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos, Presidente da Comissão de Orçamento e Contas, que apresentou minuta de Resolução para regulamentar o cálculo e os repasses dos duodécimos às Subseções. **“PROPOSTA PARA PROJETO DE RESOLUÇÃO.** *Regulamentar as bases e critérios para repasse da assistência financeira às Subseções, os procedimentos para empenho de despesas pelas Subseções, e os prazos para as Subseções prestarem contas e o enviar as receitas arrecadadas para a Seccional. CONSIDERANDO a obrigatoriedade da Seccional em promover a*

assistência financeira de seus órgãos, dentre os quais as Subseções, conforme disposto no inciso V do artigo 31 do seu Regimento Interno. CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a realidade das despesas ordinárias mensais incorridas em cada uma das Subseções, para que o auxílio financeiro prestado seja suficiente para garantir a manutenção e pleno funcionamento das respectivas estruturas administrativas. CONSIDERANDO a obrigatoriedade das Subseções prestarem contas e repassarem as receitas por elas arrecadadas à tesouraria da Seccional, de acordo com o previsto no §2º do artigo 4º do Regimento Interno da OAB/GO. CONSIDERANDO o regramento contido na Ordem de Serviço nº 05/2016, que deve ser atendido pelas Subseções, com objetivo de padronização da prestação de contas à Seccional, acerca das receitas e despesas incorridas mensalmente. CONSIDERANDO que compete a esta Comissão de Orçamento e Contas ofertar parecer, sugestões, dados e elementos destinados ao aprimoramento da matéria contábil e orçamentária pertinente às dotações específicas para a manutenção da Seccional e das Subseções, nos termos definidos no inciso I do artigo 82 do Regimento Interno da OAB/GO. Apresentamos a proposta de Projeto de Resolução ao Excelentíssimo Senhor Presidente da ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DE GOIÁS, nos seguintes termos: "Art.1º. O valor do auxílio financeiro a ser repassado pela Seccional às Subseções até o dia 10 (dez) de cada mês, corresponderá à média das despesas ordinárias dos últimos 12 (doze) meses, incorridas em cada uma das Subseções, respectivamente, acrescido da margem percentual de 10% (dez por cento). §1º. Compreender-se-á como despesas ordinárias apenas aquelas necessárias para o pleno funcionamento da Subseção, tais como taxas de energia e água, salário dos funcionários e encargos trabalhistas, material de papelaria e limpeza, internet, insumos para café, telefone, IPTU, aluguel da sede administrativa, nos casos em que não se tratar de sede própria, monitoramento por empresa de segurança etc. §2º. Havendo a necessidade de eventuais despesas extraordinárias, entendidas como aquelas que não se referirem à manutenção mensal para o funcionamento, tais como reformas, eventos e aquisições de equipamentos, as Subseções deverão encaminhar a solicitação do recurso à Seccional, para prévia análise e autorização, e conseqüente repasse do valor, se for o caso. Art.2º. Para receber o auxílio financeiro mensal, as Subseções deverão cumprir com a obrigação imposta no §2º do artigo 4º do Regimento Interno, prestando contas à Seccional até o dia 05 (cinco) de cada mês, acerca de todas as receitas arrecadadas no mês anterior, tais como cópias e locação de espaços. §1º. As Subseções deverão atender as exigências dispostas na Ordem de Serviço nº 05/2016, especialmente para documentar as suas receitas e despesas com base nos critérios e modelos previstos, disponíveis na Intranet e no portal da OAB-GO, e enviar a prestação de contas à Seccional no modelo do Movimento de Caixa também disponível, acompanhado do extrato bancário. §2º. Serão efetuados diretamente pela Seccional, o pagamento dos salários e encargos dos funcionários das Subseções, bem como o custo com a locação da máquina de xerox e do aparelho de transmissão de palestras da AASP. §3º. Após esta prestação de contas, a Seccional deduzirá do auxílio financeiro previsto, os valores das despesas por ela quitadas, previstos no §2º desta cláusula, e também o crédito decorrente das receitas arrecadadas pela à respectiva Subseção, para repassar apenas o valor da diferença, quando houver. §4º. Para fins de controle das receitas arrecadadas com fotocópias nas Subseções, estas deverão enviar à Seccional, uma foto da tela de comando da copiadora, constando a quantidade de cópias registrada, ao lado de um jornal de circulação diária, apontando a data, sempre no início do expediente do primeiro e do último dia de cada mês. §5º. Também para fins de controle e eventual auditoria por parte da Seccional, as Subseções deverão manter guardadas todas as folhas das fotocópias porventura perdidas ou desperdiçadas, arquivando-as separadamente por mês de referência, até que a Seccional dê destinação às mesmas, ou autorize o descarte. §6º. Ao final de cada trimestre, havendo créditos acumulados

com as receitas arrecadadas na Subseção, esta deverá repassar os valores à Seccional, conforme determinado no §2º do artigo 4º do Regimento Interno. §7º. A Subseção perderá o direito ao auxílio financeiro nos meses que deixar de prestar contas relativas ao período anterior, ou que deixar de repassar os valores previstos no §4º desta cláusula, ficando o seu Presidente e Tesoureiro responsáveis pelos consectários desta desídia, sem prejuízo da intervenção da Seccional na Tesouraria da Subseção porventura inadimplente, nos termos do inciso VIII do artigo 31 do Regimento Interno.” São estas as propostas sugeridas pela Comissão de Orçamento e Contas, para o projeto de resolução. Goiânia, 18 de Março de 2016. LEANDRO DE OLIVEIRA BASTOS – PRESIDENTE COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS. DIRCE SOCORRO GUIZZO – VICE-PRESIDENTE COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS. ELIANE SIMONINI BALTAZAR VELASCO SECRETÁRIA GERAL COMISSÃO DE ORÇAMENTO E CONTAS. Colocada a matéria em discussão, manifestaram-se: o Secretário Geral Jacó Carlos Silva Coelho que sugeriu a supressão de salários dos funcionários e encargos trabalhista, tendo em vista que a Seccional paga diretamente; a exclusão do §2º; supressão da segunda parte do §3º, do art. 2º; a exclusão do §4º, tendo em vista que as máquinas locadas disponibilizam o tipo de relatório sugerido, somente não havia um controle efetivo por parte da Seccional; entende que o §6º deve ser mais debatido; sugere a exclusão do §7º, vez que este já estaria contemplado no caput do artigo 2º. O Presidente da Subseção da OAB-GO de Anápolis expôs os problemas enfrentados por aquela Subseção, manifestando sua preocupação com a proposta apresentada, vez que no seu entendimento isso engessará a administração das Subseções. O Diretor Tesoureiro Roberto Serra da Silva Maia esclareceu que a Resolução definirá regras claras e bem definidas de gestão; sugeriu a supressão do §2º, do artigo 1º, vez que poderia gerar perda de autonomia das Subseções; bem como sugeriu a alteração do verbo “perder” por “poderá perder” no §7º, do artigo 2º. O Ouvidor-Geral Eduardo Antunes Scartezini sugeriu a formação de uma comissão para ouvir todos os dirigentes de Subseções. O Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro também sugeriu a criação de comissão com representantes das Subseções e da Diretoria. O Conselheiro Osmar de Freitas Junior sugeriu a suspensão do julgamento para um estudo mais aprofundado. O Conselheiro Vitor Hugo Albino Pelles sugeriu que o debate seja ampliado às Subseções, a fim de evitar futuramente problemas de viés político. O Vice-Presidente Thales José Jayme parabenizou o Dr. Leandro de Oliveira Bastos pelo trabalho desenvolvido. A Conselheira Maura Campos Domiciana sugeriu o encaminhamento da minuta da Resolução aos Presidentes de Subseções. O Conselheiro Fabrício Cândido Gomes de Souza sugeriu que para definição do valor do duodécimo seja levado em consideração as quantidades de salas, estacionamentos, bem como o tamanho das Subseções. A Conselheira Eliane Simonini Baltazar Velasco destacou que a intenção da comissão não é de dificultar o trabalho das Subseções, mas sim, pelo contrário, vez que a intenção é melhorar dentro de uma realidade hoje enfrentada. A Conselheira Valéria Alves dos Reis Menezes se dispôs a participar da comissão a ser nomeada. A Conselheira Viviany Souza Fernandes destacou que a preocupação da COC é de que atualmente não há um controle dos gastos e por isso é muito importante ter-se uma administração séria. O Conselheiro Fabrício Rocha Abrão parabenizou o Dr. Leandro de Oliveira Bastos pelo trabalho desenvolvido e se colocou à disposição para participar da comissão de discussão sobre a definição dos duodécimos. Ainda, se manifestaram os Conselheiros Idélcio Ramos Magalhães Filho e Sara Mendes. O Sr. Presidente determinou que a minuta da Resolução seja autuada, que empós, designará um Relator e nomeará uma comissão específica para tratar do assunto. **Extrapauta: 01. Pedido de Licenciamento do Conselheiro Aibes Alberto da Silva.** O Sr. Presidente informou que o Conselheiro Aibes Alberto da Silva solicitou licenciamento da função de Conselheiro pelo período de dez meses, vez que terá que passar por um procedimento cirúrgico no ombro. À unanimidade, o Conselho referendou o licenciamento do Dr. Aibes Alberto da Silva. **02. Solicitação formulada**

pelos Ministério Público de Goiás de indicação de representante da OAB-GO para acompanhar o concurso em andamento e de outro que estava parado e retornará ao seu curso. O Sr. Presidente informou que indicou o Conselheiro Simon Riemann Costa e Silva, para acompanhar ambos os concursos e, à unanimidade, o Conselho referendou a indicação. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Ana Carolina Ribeiro Barbosa, André Luis Cortes de Souza, Caroline Regina dos Santos, Danilo Di Rezende, Dirce Socorro Guizzo, Eduardo Alves Cardoso Júnior, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira, Flávia Silva Mendanha Crisóstomo, Flávio Henrique Silva Partata, Jean Pierre Ferreira Borges, Jônatas Moreira, Leandro Melo do Amaral, Lilian Pereira de Moura, Luis Gustavo Nicoli, Maurício Alves de Lima, Milena Maurício Moura, Nadim Neme Neto, Paulo Gonçalves de Paiva, Phillipe Dall’Agnol, Rafael Lara Martins, Renata Abalém, Renata Medina Felici, Rildo Mourão Ferreira, Rodney Vieira Lasmar, Rodrigo Lustosa Victor, Romildo Cassemiro de Souza, Sirlene Moreira Fidélis, Scheilla de Almeida Mortoza, Diego Martins Silva do Amaral e Vasco Rezende Silva. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Leitura de Acórdão: 4.1.1. Processo nº 2015/9187. Assunto:** Recurso. Pedido de inscrição no Quadro de Advogados. **Recorrente:** Amarildo da Silva Duarte. **Relatora:** Conselheira Ana Carrollina Ribeiro Barbosa. Adiado por ausência justificada da Relatora. **4.1.2. Processo nº 2014/4968. Requerente:** Lauro Rodrigo Carvalho de Sousa – OAB/GO nº 39.569. **Requeridos:** Policiais Militares – Sargento André e Sargento Peixoto. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relatora:** Conselheira Ariana Garcia do Nascimento Teles. Acórdão lido, aprovado e assinado. Registra-se que a Relatora procedeu à leitura da Nota de Desagravo em favor do Requerente. **4.1.3. Processo nº 2013/7232. Requerente:** Kairo de Souza Lopes – OAB/GO nº 37.337. **Requerido:** Osmar Mendes Peixoto – 1º Sargento da Polícia Militar. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relatora:** Conselheira Bárbara de Oliveira Cruvinel. Acórdão lido, aprovado e assinado. Registra-se que a Relatora procedeu à leitura da nota de desagravo em favor do Requerente. **4.2. Atos e processos para referendo do Conselho: EXTRAPAUTA: 01. Processo nº 2016/2393. Requerente:** Edhyson Junio Nascimento da Silva e Rodrigo Silva Santos. **Denominação:** Silva Sociedade de Advogados. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **02. Processo nº 2016/2392. Requerente:** Silvano Amélio Marques. **Denominação:** Silvano Amelio Marques Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **03. Processo nº 2016/735. Requerente:** Gleison Teixeira dos Santos Junior. **Denominação:** Gleison Teixeira dos Santos Junior Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **04. Processo nº 2016/92. Requerente:** Wilson Almeida Junior. **Denominação:** Wilson Almeida Jr. Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade de Advogados. **05. Processo nº 2016/1562. Requerente:** Leonardo Rocha Machado. **Denominação:** Leonardo Rocha Machado Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **06. Processo nº 2016/1791. Requerente:** Celso dos Reis Oliveira Júnior. **Denominação:** Celso dos Reis Oliveira Júnior Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **07. Processo nº 2016/1792. Requerente:** Campos Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Registro de Sociedade Individual de Advocacia. **08. Processo nº 2013/6111. Requerentes:** Tabajara Francisco Póvoa Neto e João Rodrigues da Silva Filho. **Denominação:** Tabajara Póvoa Sociedade Individual de Advocacia. **Assunto:** Transformação de Sociedade Simples em Sociedade Individual de Advocacia. **09. Processo nº 2014/616. Requerentes:** André Luiz Rocha dos Santos, Eduardo Silveira e Fernando Knoblauch Borges de Figueiredo. **Denominação:** Silveira, Knoblauch Borges e Rocha Advogados. **Assunto:** Alteração do Registro de Sociedade de Advogados. **Registra-se que os atos da Presidência relativos às sociedades de advogados foram referendados, à unanimidade, pelo Conselho. 4.3. Processos para julgamento: 4.3.1. Processo nº 2015/9992. Assunto:** Recurso. Pedido de inscrição no Quadro de

Advogados. Incompatibilidade. Técnico em informática do Ministério Público de Goiás. **Recorrente:** José Roberto da Silva. **Relatora:** Conselheira Ana Paula Felix de Souza Carmo Gualberto. Dando início ao julgamento do recurso interposto nos autos em referência, o Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho procedeu à leitura do relatório e voto, em virtude da ausência justificada da Relatora, que em seu voto conheceu do recurso e negou-lhe provimento para manter a decisão recorrida, que indeferiu o pedido inscrição. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Juscimar Pinto Ribeiro pediu *vista* dos autos, que foi deferida pela Presidência. O Dr. Roberto Serra da Silva Maia divergiu do voto da Relatora no sentido de deferir a inscrição, com o registro do impedimento do artigo 30, inciso I, da Lei nº 8.906/94, por entender que a Lei de organização do Ministério Público utilizada pela Relatora para manter o indeferimento da inscrição não pode abranger servidores estaduais, vez que diz respeito tão somente aos servidores do Ministério Público da União. Ainda, manifestaram-se os Conselheiros José Humberto Abrão Meireles e Rubens Fernando Mendes de Campos. Anteciparam o voto acompanhando a Relatora, os seguintes Conselheiros: Arcênio Pires da Silveira, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Colemar José de Moura Filho, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Eliane Simonini Baltazar Velasco, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Flávio de Oliveira Rodovalho, Henrique Alves Luiz Pereira, Iraci Teófilo Rosa, Janúncio Januário Dantas, Leandro Martins Pereira, Marcos Cesar Gonçalves de Oliveira, Maura Campos Domiciana, Osmar de Freitas Junior, Rubens Fernando Mendes de Campos, Sara Mendes, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Valéria Alves dos Reis Menezes, Vandelino Cardoso Filho, Vitor Hugo Albino Pelles, Viviany Souza Fernandes e Waldemir Malaquias da Silva. **4.3.2. Processo nº 2015/7998. Recorrente:** Harrison Soares Marinho. **Assunto:** Recurso. Inscrição no Quadro de Estagiários. Incompatibilidade. Responsável pelo Cartório de Registro Civil de Pessoas de Marzagão-GO. **Relator:** Conselheiro José Humberto Abrão Meireles. Dando início ao julgamento do recurso interposto, o Conselheiro/Relator procedeu à leitura do relatório e voto, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que indeferiu o pedido de inscrição no Quadro de Estagiários. Colocada a matéria em discussão e votação, por unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado, com ordem de afixação no placar. **4.3.3. Processo nº 2012/621. Recorrente:** Arlen Luis Batista Silva. **Assunto:** Recurso. Inscrição no Quadro de Advogados. Incompatibilidade. Vice-Prefeito da cidade de Nazário-GO. **Relatora:** Conselheira Bárbara de Oliveira Cruvinel. Julgamento adiado a pedido da Relatora. **4.3.4. Processo nº 2013/8010. Requerente:** Jairo Ribeiro de Oliveira. **Assunto:** Solicitando a atuação da OAB-GO para atuar como assistente. **Relator:** Conselheiro Flávio Henrique Silva Partata. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada do Relator. **4.3.5. Processo nº 2013/7182. Requerente:** Comissão de Direitos e Prerrogativas da OAB-GO. **Interessada:** Darlene Liberato de Sousa. **Assunto:** Pedido de Providências. **Relator:** Conselheiro Henrique Alves Luiz Pereira. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro/Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se no sentido que o processo seja encaminhado à CDP para que adote as seguintes providências: 1) apensar ao processo 2016/0063 afeto ao mesmo tema, que inclusive já foi objeto de deliberação do TRT da 18ª Região; 2) subsidiar imediatamente a redução da sensibilidade das portas detectores de metal, equiparando-as às das agências bancárias; 3) pugnar para que seja aplicado o princípio da isonomia nas dependências do TRT da 18ª Região, aplicando o disposto no artigo 6º da Lei 8.906/94; 4) Informar a interessada sobre a decisão do Conselho. Colocada a matéria em discussão, manifestaram-se e/ou pediram esclarecimentos os Conselheiros Sara Mendes, Roberto Serra da Silva Maia, José Humberto Abrão Meireles e Vandelino Cardoso Filho. O Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz sugeriu que seja feito um pré-cadastro dos advogados trabalhistas para que possam ter acessos ao TRT sem ter que passar pela porta giratória detectora de metais. O Sr. Presidente

esclareceu que essa questão da porta giratória foi objeto de sustentação da OAB-GO, na sua pessoa, perante o plenário do TRT, bem como da AGATRA na pessoa da Dra. Arlete Mesquita, relacionado a um requerimento da OAB-GO no sentido de todos passarem ou os advogados terem o mesmo tratamento dos membros do MP e da Magistratura. Informou, ainda, que o Pleno do TRT rejeitou, mantendo a situação da forma como está, por inúmeras diversidades de fundamentos, sendo o principal de que MP, Magistratura e servidores que não passam na detectora de metais são de dentro e advogados são de fora, por isso devem passar na detectora. Finalizando sua manifestação, o Sr. Presidente informou que o próximo passo será encaminhar a questão ao CNJ para que se tenha uma decisão administrativa. Colocada a matéria em votação, por unanimidade, o Conselho aprovou o voto do Relator. Registra-se que o Conselheiro Vitor Hugo Albino Pelles se deu por suspeito. A leitura do acórdão foi adiada para a próxima sessão prevista para o dia 20.04.2016. **4.3.6. Processo nº 2014/7237. Interessado:** Conselho Federal da OAB. **Assunto:** Solicitação de providências formulada pelo Advogado JOSÉ CARLOS CRUZ concernente ao projeto denominado pré-conciliação processual, iniciado pelo TJ/GO. **Relator:** Conselheiro Idécio Ramos Magalhães Filho. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator informou que, de acordo com os autos, este já foi submetido ao crivo do Conselho, que decidiu no sentido de que a Seccional provocasse o CFOAB questionando quais as medidas legais cabíveis que poderiam ser adotadas em relação à referida Resolução. Ainda, sugeriu que o feito seja retirado de pauta para que possa, em conjunto com a Dra. Ana Paula Félix, elaborar um relatório para o novo projeto. O Sr. Presidente determinou que os autos lhe sejam conclusos, vez que lhe incube a análise dos tramites dos processos, a afim de evitar nulidades. **4.3.7. Processo nº 2013/359. Requerente:** Jaime Aparecido Machado. **Requerido:** Adenito Francisco Mariano Júnior – Juiz de Direito da Comarca de Itajá. **Assunto:** Pedido de providência / Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Jônatas Moreira. **4.3.8. Processo nº 2011/4339. Requerente:** Reinaldo Rodrigues Magalhães. **Requerido:** José Machado de Castro Neto – Juiz de Direito da Comarca de Pontalina-GO. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator:** Conselheiro Romildo Cassemiro de Souza. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada do Relator. **4.3.9. Processo nº 2014/5898. Requerente:** Maycon Faria de Barros. **Requerida:** Ligia Nunes de Paula – Juíza Substituta da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Goiânia. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relatora:** Conselheira Caroline Regina dos Santos. Julgamento adiado em virtude da ausência justificada da Relatora. **4.3.10. Processo nº 2012/8479. Requerente:** Gessy James da Silva de Melo. **Requeridos:** Fernando de Assis – Policial Militar e Soldado Alcantara. **Assunto:** Pedido de Providências / Nota de Desagravo. **Relatora:** Carla Franco Zannini. Dando início ao julgamento do processo em referência, a Conselheira Relatora procedeu à leitura do relatório e voto, que manifestou-se no sentido de negar a concessão de nota de desagravo ao Requerente. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto da Relatora. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.3.11. Processos nºs 2016/840, 2016/843, 2016/842, 2016/844, 2016/845. Requerentes:** Colaboradores da OAB-GO - Roberta Cristina de Jesus Carvalho, Thiago Siade Ramos, Neide Siqueira Villela, Maikon Cardoso de Moraes, Suellen Dias da Silva e Luciana Amália de Oliveira Azevedo. **Assunto:** Pedido de isenção da anuidade referente ao exercício de 2016. **Relator:** Conselheiro Ricardo Gonzalez. Dando início ao julgamento dos processos em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura dos relatórios e votos, manifestando-se pelo indeferimento do pleito. Colocada a matéria em discussão e votação, por unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdãos lidos, aprovados e assinados. **4.3.12. Processo nº 2016/1603. Requerente:** Presidente da CDP – Bruno Aurélio Rodrigues da Silva Pena. **Interessado:** Rogério Calixto Amaral. **Assunto:** Isenção da anuidade referente ao exercício de 2016. **Relator:** Conselheiro Roberto Serra da Silva Maia – Diretor Tesoureiro. Adiado a pedido do Relator. **4.3.13. Processo nº 2016/665. Requerente:** Carlos André Pereira Nunes – Conselheiro e

Presidente da Comissão de Estágio e Exame de Ordem. **Assunto:** Proposta de Resolução que dispõe sobre o Estágio Profissional de Advocacia e disciplina o credenciamento de escritórios de advocacia e outras entidades interessadas, bem como os convênios celebrados pela OAB/GO com instituições de ensino superior. **Relatora:** Conselheira Eliane Simonini Baltazar Velasco. Processo com *vista*, em secretaria, aos Conselheiros Henrique Alves Luiz Pereira, Rafael Lara Martins e Carla Franco Zannini. Adiado a pedido do Conselheiro Rafael Lara Martins, que justificou sua ausência. **4.3.14. Processo nº 2016/4793. Requerente:** Movimento dos Juristas de Goiás pela Democracia. **Assunto:** Manifesto em desfavor do impedimento da Presidente da República Federativa do Brasil, Dilma Rousseff. O Sr. Presidente informou que na semana passada recebeu a pessoas que fazem parte do movimento contra o impedimento da Presidente da República, oportunidade em que leram o seu manifesto. O Sr. Presidente destacou que respeita a posição deles, apesar de ter posição contrária, convidando-os a participarem da sessão para que apresentassem seu manifesto. Ato contínuo, o Sr. Presidente convidou a Dra. Sara de Lima Saeghe A. Ximenes para fazer a leitura do manifesto, que segue: **“MANIFESTO DE JURISTAS DO ESTADO DE GOIÁS EM DEFESA DA DEMOCRACIA:** *Os Juristas do Estado de Goiás, subscritores do presente manifesto, vêm externar à sociedade brasileira, especialmente à coletividade goiana, a sua grave preocupação com a crise que se desenrola no cenário sociopolítico brasileiro, provocada por extremismo intolerante, voltado à ingovernabilidade e derrocada do Governo da nação, legitimamente eleito pelo povo. Não ignoram os subscritores que motivos escusos e subterfúgios são os verdadeiros móveis da corrente que se ergue como hidra implacável sobre a direção política do País, aliada e estimulada por uma mídia tendenciosa e poderosa e setores conservadores da sociedade, inconformados com a recente derrota que lhes impingiram as urnas. O desrespeito às normas vigentes destrói e deslegitima a democracia, além de atacar a soberania do voto de mais de 54 milhões de brasileiros. Sem desconhecer os desacertos das administrações brasileiras, os juristas do Estado de Goiás entendem que não há motivação constitucional para a instauração do processo de impeachment da Presidente da República, de sorte que a providência tem caráter golpista, marginal aos ditames da lei e da vontade de expressiva camada da população brasileira. A pretexto de prática de pedaladas fiscais, irregularidade administrativa observada em vários governos anteriores, de níveis federal e estadual, instauram os opositores um processo destituído de justa causa, visando, de forma sistemática, desestabilizar o governo e a coligação partidária que o sustenta, com o fito de empoderar-se da Presidência da República. A lei estabelece de forma explícita o rol dos crimes de responsabilidade que podem sujeitar o Presidente da República ao impeachment e este deve ser motivado por fato devidamente comprovado. As tentativas de impedimento, por qualquer outro motivo, são inconstitucionais e constituem em atentado contra o Estado de Direito. Não foi praticado crime de responsabilidade pela Presidente. É inegável que há um golpe em curso no Brasil, com grave risco para nossa, ainda frágil, democracia. Os juristas aqui representados defendem a continuidade das investigações das práticas políticas perversas e corruptas, para responsabilização e punição de todos os seus agentes, mas exigem que seja de forma ampla, geral e irrestrita, observando-se, outrossim, os preceitos e normas legais aplicáveis, à luz de nossa Constituição. É fundamental garantir os direitos de liberdade de expressão, evitando toda forma de intolerância e violência e manter o debate político dentro dos limites da civilidade. Repudiamos quaisquer práticas de ordem sexista e machista contra a Presidente da República que incitam à violência de gênero contra as mulheres brasileiras. Diante desse quadro conturbado, os juristas que esta subscrevem conclamam os democratas, especialmente os conterrâneos deste Estado, as instituições voltadas à afirmação da soberania popular, os três Poderes do Estado e, enfim, à sociedade em geral, a fazer frente ao golpe espúrio, condenando e repudiando as artimanhas misóginas, coercitivas e lesivas ao Estado Democrático de Direito, vigente ainda em nosso País!*

Viva a Democracia e o Estado Democrático de Direito.” **4.3.15. Processo nº 2013/48. Requerente:** Monica Reis Lousa. **Assunto:** Solicitando assistência em processo que trata de desapropriação de terra. **Relatora:** Conselheira Bartira Macedo de Miranda Santos. Adiado em virtude da ausência da Relatora. **5. COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** A Conselheira Federal, por Goiás, Valentina Jungmann Cintra que fez uma breve explanação das principais decisões proferidas pelo Conselho Federal, com a finalidade de deixar todos informados dos trabalhos que estão sendo desenvolvidos naquele órgão. O Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho agradeceu a colaboração dos Conselheiros Carla Franco Zannini, David Soares da Costa Junior, Rafael Lara Martins, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, que passaram a patrocinar as ações trabalhista em face da OAB-GO. Também se colocaram à disposição os Conselheiros Sara, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha e Fabrício Cândido Gomes de Souza. **6. ENCERRAMENTO.** O Sr. Presidente agradeceu as presenças e declarou encerrados os trabalhos, às 21h40min., do que, para constar, eu, Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral

Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente